



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



**ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Chamada Pública nº 002.2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, Resolução FNDE Nº. 04/2015, de 02 de abril de 2015, Resolução/FNDE Nº 06/2020 de 08 de maio de 2020 e Resolução /FNDE Nº 21/2021 de 16 de novembro de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei 14.660 de 23 de Agosto de 2023.

1.2. REFERENCIAL DOS PREÇOS: Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pela Central de Compras do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, anexas aos autos deste processo.

1.3. DO VALOR ESTIMADO

1.3.1 – Valor estimado de **R\$ 61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais).**

1.4.1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PNAEC	PNAEP	PNAEF	PNAEEJA	AEE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	FEIJÃO DE CORDA (kg) - deverá ser novo, tipo 1, seco, constituído de grãos inteiros e sãos, limpo, isento de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em embalagem plástica em pacotes de 1 kg	KG	525	525	1.925	350	175	3.500	R\$ 8,50	R\$ 29.750,00
02	MANGA JASMIM OU TOMMY (kg) - de primeira qualidade, ser procedente de espécies genuínas e sãs. Aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física.	KG	750	750	2.750	500	250	5.000	R\$ 6,26	R\$ 31.300,00



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

VALOR GLOBAL R\$ 61.050,00

3. JUSTIFICATIVAS

Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, desenvolvido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, tem como objetivo suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos, promovendo, conseqüentemente, os bons hábitos alimentares. Dessa forma, o PNAE contribui para o crescimento e o desenvolvimento das crianças e adolescentes, reduzindo os índices de evasão escolar, e possibilitando o efetivo controle social;

Para que esse objetivo seja alcançado, faz-se necessário adotar medidas destinadas ao pleno fornecimento da alimentação escolar aos alunos da rede pública da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, bem como ao cumprimento do que determina a legislação que rege o PNAE.

Uma dessas medidas é a aquisição de gêneros alimentícios a fim de garantir o fornecimento da alimentação escolar aos alunos das Creches, Ensino Infantil - Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial do município, durante o ano vigente. A fim de oferecer uma refeição de qualidade, o cardápio da alimentação escolar do município de São Gonçalo do Amarante/CE é elaborado por uma equipe de nutricionistas, levando em conta hábitos alimentares próprios da região, bem como a quantidade de calorias necessárias. Os itens supramencionados serão republicados visto que não houve êxito de contratação no Processo CHAMADA PÚBLICA Nº. 001.2023.

4. FONTE DE RECURSO

4.1. Recurso proveniente do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE-FNDE.

4.2. As despesas decorrentes dos contratos oriundos deste processo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.01 12 367 0085 2054 Programa de Alimentação Escolar – Ensino Especial -AEE

ELEMENTO:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO:

3.3.90.30.07 Gênero Alimentício

FONTE DE RECURSO:

1500100100 Receita de Imposto e Trans, Educação

1552000000 Transferência de Recursos do PNAE

06.01 12 365 0080 2047 Programa de Alimentação Escolar – Ensino Infantil- Pré- Escola

ELEMENTO:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO:

3.3.90.30.07 Gênero Alimentício

FONTE DE RECURSO:



**ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1500100100 Receita de Imposto e Trans, Educação

1552000000 Transferência de Recursos do PNAE

06.01 12 365 0085 2050 Programa de Alimentação Escolar – Ensino Infantil- Creche

ELEMENTO:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO:

3.3.90.30.07 Gênero Alimentício

FONTE DE RECURSO:

1500100100 Receita de Imposto e Trans, Educação

1552000000 Transferência de Recursos do PNAE

06.01 12 361 0080 2042 Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

ELEMENTO:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO:

3.3.90.30.07 Gênero Alimentício

FONTE DE RECURSO:

1500100100 Receita de Imposto e Trans, Educação

1552000000 Transferência de Recursos do PNAE

06.01 12 366 0085 2052 Programa de Alimentação Escolar – Ensino de Jovens e Adultos

ELEMENTO:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO:

3.3.90.30.07 Gênero Alimentício

FONTE DE RECURSO:

1500100100 Receita de Imposto e Trans, Educação

1552000000 Transferência de Recursos do PNAE

5. FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O Contrato terá vigência até o dia **31 DE DEZEMBRO DE 2023** após sua assinatura.

5.2. Para o fornecimento dos produtos serão emitidas ordens de compra em conformidade com os projetos de vendas e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.



**ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

6.2. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias úteis após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

6.3. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios devesse respeitar o cronograma abaixo:



**ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

REGIÃO: SEDE, SERTÃO E LITORAL	LOCALIDADES
CEDI, CEI, EDUCAÇÃO INFANTIL	
CEDI ANTONIO PLÁCIDO ALCÂNTARA	VILA DO CEMITÉRIO
CEDI IRMÃ ZUMIRA - INTEGRAL	SANTA CRUZ
CEDI TIA BARBOSA	SANTA CRUZ
CEDI PROFª SILVANI DE MORAES	OMEGA
CEDI EDUARDO PAZ BARRETO	UMARITUBA
CEDI PROFª ÁUREA LOPES PITOMBEIRA - INTEGRAL	CROATÁ
CEDI LÁPIS COLORIDO	CROATÁ
CEDI ESTRELA DALVA	CROATÁ
CEDI VIVA Á CRIANÇA	NOVO CROATÁ
CEDI PARAISO DA CRIANÇA	VÁRZEA REDONDA
CEDI JOÃO MOREIRA DA SILVA	SALGADO
CEDI MARIA ERCÍLIA MENDES	CÁGADO
CEDI TIA MAZINHA	PASSAGEM
CEDI CRIANÇA E O SABER	PALESTINA
CEDI TIA ELIANE - INTEGRAL	CARIOCA
CEI MARIA SOARES DE ALMEIDA - INTEGRAL	LAGOINHA
CEDI RAIOS DE SOL	ACENDE CANDEIA
CEDI GUIOMAR MENDES	PECÉM
CEI FRANCISCO MARTINS DA SILVA - INTEGRAL	PECÉM
CEDI TIA FAUSTA	CARAÚBAS
CEDI ARCO-ÍRIS	PARADA
CEDI CIRANDA CIRANDINHA	TAÍBA
CEDI CHAPEUZINHO VERMELHO	TAÍBA
CEDI TIA TETÊ	SIUPÉ
CEI RAIMUNDO MOREIRA DE ABREU	FREXEIRAS
CEDI DANIEL CORREIA DE CARVALHO - INTEGRAL	TABUBA III
CEDI JOÃO GALDINO MARQUES - INTEGRAL	QUEIMADAS

REGIÃO: SEDE, SERTÃO E LITORAL	LOCALIDADES
ESCOLA FUNDAMENTAL	
EEF GOVERNADOR TASSO JEREISSATE	SEDE



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CEJA WALTER RAMOS DE ARAÚJO	SEDE
EEF LEONICE ALCÂNTARA BRASILEIRO	UMARITUBA
EEF JOSE PEREIRA BARROS	VIOLETE
EEF PORFÍRIO DE ARAÚJO	CROATÁ
EEF ESTER DE PONTES BARROSO	SERROTE
EEF SONHO DE CRIANÇA	IPIRANGA
EEF JOAQUIM PACHECO DE MENEZES	VÁRZEA REDONDA
EEF JOÃO MOREIRA BARROSO	SALGADO
EEF JOÃO PINTO MAGALHÃES	CÁGADO
EEF ADELINO ALCÂNTARA FILHO	PASSAGEM
EEF MARIA DO SOCORRO GOUVEIA	PALESTINA
EEF DEPUTADO LEORNE BELEM	ACENDE CANDEIA
EEF MANOEL PEREIRA DE BRITO	BOLSO
EEFTI JOSÉ MARIA BARROS DE PINHO - INTEGRAL	PECÉM
EEF EUCLIDES PEREIRA GOMES	PECÉM
EEF GERTRUDES PRATA LIMA	PAUL
EEF POETISA ABIGAIL SAMPAIO	PARADA
EEF FERNANDO ALCÂNTARA MOTA	TABUBA II
EEF PROFª ALBA HERCULANO ARAÚJO	TAIBINHA
EEF DONA FILOMENA MARTINS	SIUPÉ

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente e ou conforme a necessidade de cada unidade de ensino, encaminhados ao Setor de Alimentação escolar, situado a Avenida Deputado Barros Pinho, 649, Bairro Carioca, São Gonçalo Amarante – CE, compreendendo os dias uteis nos seguintes horários: segunda a quinta das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min e as sextas feiras de 07h30min às 13h30min, Telefone: (85) 4042-0756, conforme calendário a ser estabelecido pela secretaria municipal de educação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

8.1.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) indicado pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de fiscal de contrato.

8.1.3. Garantindo, assim, a presença uma pessoa autorizada e qualificada para realizar este procedimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PRODUTORES



ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9.1. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto na **PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** da presente chamada pública.

9.2. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato.

9.3. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de acordo com a frequência de entrega estabelecida pela secretaria Municipal de Educação.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. Os classificados em 1º lugar deverão apresentar as amostras, no prazo de até 03 (três) dias úteis após verificação sobre o atendimento às especificações constantes do Edital. As amostras devem ser entregues no Setor de Alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação localizada na Avenida Deputado Barros Pinho, 649, Bairro Carioca, São Gonçalo Amarante – CE, compreendendo os dias uteis nos seguintes horários: segunda a quinta das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min e as sextas feiras de 07h30min às 13h30min, Telefone: (85) 4042-0756.

10.2. Os classificados deverão apresentar pelo menos 01 (uma) amostra dos itens solicitado.

10.3. As amostras serão analisadas por uma comissão de servidores/nutricionista especialmente designada para este fim pela autoridade competente. A comissão técnica/nutricionista deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes neste Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:

- a) Análise visual do Produto;
- b) Conformidade técnica;
- c) Qualidade do Produto;

10.4. Durante a análise dos materiais, a comissão técnica/nutricionista poderá adotar novos critérios novos critérios objetivos de análise, conforme a necessidade do momento, devidamente justificado no parecer técnico que comporá o processo.

10.5. A comissão técnica/nutricionista poderá fazer testes com as amostras para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o termo de referência.

10.6. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não do projeto de vendas. Caso o projeto de venda seja aceita, a amostra ficará retida na secretaria Municipal da Educação para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

10.7. No caso de reprovação da amostra o classificado terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do produto, se acaso o proponente não substituir a amostra apresentada, será examinada a proposta subsequente.

10.8. Poderá ainda a Secretaria Municipal de Educação solicitar, a qualquer momento novas amostras, com fins de comparar que os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

10.9. O resultado da análise será publicado no flanelógrafo da Secretaria em até 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

11. DISPOSIÇÃO GERAIS



**ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de vigilância sanitária/ Ministério da saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.1. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser alterado quando ocorrer a necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência.

10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/ano/EEx;

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP OU CAF Familiar, inscritos na DAP ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs ou CAFs familiares) inscritos na DAP ou CAF jurídica) (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).

III – Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

IV – A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o item anterior deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido, Art. 14, § 3º da Lei 14.660 de 23 de Agosto de 2023.

10.3. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

10.4 Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais

10.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes em, conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a como do Capítulo III - dos Contratos, da Lei Nº 8.666/1993.



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

RICARDO NOBREGA LOPES

Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDAS

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

MINUTA DO PROJETO DE VENDA

2.1 - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002.2023			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP ou CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP ou CAF Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital nº _____ (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

2.2 - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP ou CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital nº _____ (o mesmo que consta na chamada pública).						
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

		CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

A handwritten signature or scribble in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

2.3 - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP ou CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n _____ (o mesmo que consta na chamada pública nº 002.2023).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____

CONTRATO DE _____ (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo Ordenador de despesas da Secretaria de Educação, o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **002.2023**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a _____, verba FNDE/PNAE, **exercício de 2023**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º **002.2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF Familiar/ano/entidade executora, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002.2023, pelo § 1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, Resolução FNDE N.º 04/2015, de 02 de abril de 2015, Resolução/FNDE N.º 06/2020 de 08 de maio de 2020 e Resolução /FNDE N.º 21/2021 de 16 de novembro de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei 14.660 de 23 de Agosto de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de **SÃO GONÇALO DO AMARANTE** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ____ de ____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 3

Declaro (amos) para os fins de prova junto ao Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE chamada pública Nº 002.2023, PARA Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para compor o cardápio da merenda escolar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE de interesse da Secretaria de Educação do município de São Gonçalo do Amarante – CE, que:

(no caso de **FORNECEDORES INDIVIDUAIS**) os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

(no caso de **GRUPOS INFORMAIS**) os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

(no caso de **GRUPOS FORMAIS**) os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;

SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE, em ____ de ____ de 2023

(responsável)



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO V - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS

REGIÃO: SEDE, SERTÃO E LITORAL	LOCALIDADES
CEDI, CEI, EDUCAÇÃO INFANTIL	
CEDI ANTONIO PLÁCIDO ALCÂNTARA	VILA DO CEMITÉRIO
CEDI IRMÃ ZUMIRA - INTEGRAL	SANTA CRUZ
CEDI TIA BARBOSA	SANTA CRUZ
CEDI PROFª SILVANI DE MORAES	OMEGA
CEDI EDUARDO PAZ BARRETO	UMARITUBA
CEDI PROFª ÁUREA LOPES PITOMBEIRA - INTEGRAL	CROATÁ
CEDI LÁPIS COLORIDO	CROATÁ
CEDI ESTRELA DALVA	CROATÁ
CEDI VIVA Á CRIANÇA	NOVO CROATÁ
CEDI PARAISO DA CRIANÇA	VÁRZEA REDONDA
CEDI JOÃO MOREIRA DA SILVA	SALGADO
CEDI MARIA ERCÍLIA MENDES	CÁGADO
CEDI TIA MAZINHA	PASSAGEM
CEDI CRIANÇA E O SABER	PALESTINA
CEDI TIA ELIANE - INTEGRAL	CARIOCA
CEI MARIA SOARES DE ALMEIDA - INTEGRAL	LAGOINHA
CEDI RAIOS DE SOL	ACENDE CANDEIA
CEDI GUIOMAR MENDES	PECÉM
CEI FRANCISCO MARTINS DA SILVA - INTEGRAL	PECÉM
CEDI TIA FAUSTA	CARAÚBAS
CEDI ARCO-ÍRIS	PARADA
CEDI CIRANDA CIRANDINHA	TAÍBA
CEDI CHAPEUZINHO VERMELHO	TAÍBA
CEDI TIA TETÊ	SIUPÉ
CEI RAIMUNDO MOREIRA DE ABREU	FREXEIRAS
CEDI DANIEL CORREIA DE CARVALHO - INTEGRAL	TABUBA III
CEDI JOÃO GALDINO MARQUES - INTEGRAL	QUEIMADAS



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

REGIÃO: SEDE, SERTÃO E LITORAL	LOCALIDADES
ESCOLA FUNDAMENTAL	
EEF GOVERNADOR TASSO JEREISSATE	SEDE
CEJA WALTER RAMOS DE ARAÚJO	SEDE
EEF LEONICE ALCÂNTARA BRASILEIRO	UMARITUBA
EEF JOSE PEREIRA BARROS	VIOLETE
EEF PORFÍRIO DE ARAÚJO	CROATÁ
EEF ESTER DE PONTES BARROSO	SERROTE
EEF SONHO DE CRIANÇA	IPIRANGA
EEF JOAQUIM PACHECO DE MENEZES	VÁRZEA REDONDA
EEF JOÃO MOREIRA BARROSO	SALGADO
EEF JOÃO PINTO MAGALHÃES	CÁGADO
EEF ADELINO ALCÂNTARA FILHO	PASSAGEM
EEF MARIA DO SOCORRO GOUVEIA	PALESTINA
EEF DEPUTADO LEORNE BELEM	ACENDE CANDEIA
EEF MANOEL PEREIRA DE BRITO	BOLSO
EEFTI JOSÉ MARIA BARROS DE PINHO - INTEGRAL	PECÉM
EEF EUCLIDES PEREIRA GOMES	PECÉM
EEF GERTRUDES PRATA LIMA	PAUL
EEF POETISA ABIGAIL SAMPAIO	PARADA
EEF FERNANDO ALCÂNTARA MOTA	TABUBA II
EEF PROFª ALBA HERCULANO ARAÚJO	TAIBINHA
EEF DONA FILOMENA MARTINS	SIUPÉ